



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES

Estado de Pernambuco

Casa Manoel Gomes da Cunha



1
2
3
4
5

Ata da 7ª Reunião Ordinária do 1º Primeiro Período Legislativo do ano de 2025, Biênio 2025/2026, da Câmara Municipal de Vereadores dos Palmares – realizada no dia 25 de março de 2025.

6 Aos (25) vinte e cinco do mês de março, do ano de dois mil e vinte e cinco (2025),
7 teve lugar a 7ª (sétima) Reunião Ordinária do 1º (primeiro) Período Legislativo do ano
8 2025, da Câmara Municipal de Vereadores do Município dos Palmares, biênio
9 2025/2026. A Mesa Diretora foi composta por – **ANTÔNIO FRUTUOSO LOUREIRO**
10 **MACIEL** - Presidente; **WINDSON COSTA DA SILVA** - 1º Secretário – **ALEXSANDRO**
11 **FERREIRA GOMES** 2º Secretário - Compareceram os vereadores: **ANDREZA**
12 **FERNANDA RAMOS DE OLIVERA**, **CLAUDIO DE BARROS SALES**, **LEONARDO**
13 **JOSÉ ULISSES**, **LUIZ GUSTAVO MIRANDA DA ROCHA LEÃO**, **NICHOLAS**
14 **FELLIPE R. A. VASCONCELOS**, **THIAGO PATRÍCIO SIQUEIRA DE OLIVERA**,
15 **HUGO RAFAEL ANDRADE SILVA** com ausência do Vereador **WALTER BATISTA**
16 **FILHO**, **ABRAÃO JOSÉ DOS SANTOS**, **ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA FILHO**,
17 **AMÓS NERIAS PEREIRA**, **FERNANDO AUGUSTO GODOI DE FREITAS SOUZA E**
18 **SILVA**. Na sua 7ª Reunião Ordinária do 1º Período Legislativo biênio 2025/2026, o
19 Poder Legislativo iniciou os trabalhos, convidando a todos para ouvir a Leitura Bíblica
20 e o Hino dos Palmares. Logo após o Senhor Presidente passou a palavra ao Assessor
21 da Presidência para que fizesse a leitura do expediente; Ofício 30/2025 de autoria do
22 Secretário de Saúde, senhor Bruno César, Nobres Parlamentares, Cumprimentando-
23 os cordialmente, o Secretário Municipal de Saúde de Palmares vem, por meio deste,
24 solicitar a substituição do Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo de
25 que trata da verba de incentivo qualidade do componente qualidade aos servidores da
26 atenção primária à saúde, em substituição ao extinto Previne Brasil. A propositura em
27 comento atualmente tramita nas Comissões pertinentes, sendo certo que as
28 reformulações ora propostas resultam da construção coletiva entre a gestão municipal
29 e as categorias envolvidas e não representam modificações significativas ao Projeto
30 originariamente proposto. Explicamos. Senhores vereadores, após a apresentação do
31 presente Projeto de Lei, nesta Casa, constatamos a necessidade aprimorar a redação
32 em três dispositivos e incluir um novo artigo, garantindo maior efetividade em sua
33 aplicação. São eles:

34 1.
35
36
37
38
39
40
41
42 2.

43 No inciso II do art. 2º, ao invés de constar “70% (setenta por cento) do repasse será
44 distribuído para as Equipes de Atenção Básica”, deve ser substituído por “70%



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES

Estado de Pernambuco

Casa Manoel Gomes da Cunha



45 (setenta por cento) do repasse será distribuído para as Equipes de Atenção Básica,
46 ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Técnico de Enfermagem e
47 Enfermeiros(as)”.
48 3.

49 No inciso III do art. 2º, ao invés de constar “100% (cem por cento) destinados aos
50 profissionais das ESB’s, dividido igualmente entre os Cirurgiões Dentistas e Auxiliares
51 em Saúde Bucal ou Técnicos em Saúde Bucal, perfazendo 50% (cinquenta por cento)
52 do valor para cada categoria”, deve ser substituído por “100% (cem por cento)
53 destinados aos profissionais das ESB’s, dividido igualmente entre os Cirurgiões
54 Dentistas e Auxiliares em Saúde Bucal ou Técnicos em Saúde Bucal”.

55 Por fim, no Art. 11º, aplica-se a revogação da Lei Municipal nº. 2.231/2021 que
56 regulamentava o antigo incentivo “Previne Brasil”, atualmente extinto pelo Governo
57 Federal, ficando substituído pelo Incentivo Qualidade, exatamente de que trata o
58 presente Projeto de Lei em tramitação.

59 Nesse sentido, lembramos que já foi encaminhado a esta Casa Legislativa, em via
60 original física, uma versão do PL com as alterações antes mencionadas, reafirmando
61 que os dispositivos sugeridos são fruto de um processo de construção coletiva,
62 envolvendo a gestão municipal e as categorias diretamente afetadas, o que assegura
63 amplo consenso e inexistência de resistência quanto às adequações propostas.

64 Dessa forma, considerando a relevância do tema para o fortalecimento das políticas
65 públicas de saúde no município, solicitamos a apreciação desta solicitação pelos
66 nobres vereadores, para que as alterações possam ser incorporadas ao texto final da
67 proposição legislativa.

68 Desde já, agradecemos a atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para
69 quaisquer esclarecimentos adicionais. Por ordem do Prefeito Municipal; **Projeto de**
70 **Lei Nº 19/2025 – Prefeito** – Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.405/2024
71 para dispor sobre a não cumulatividade de bolsas e descontos aos alunos
72 beneficiários da Bolsa Mais Conquistas – Mata Sul; **Projeto de Lei nº 20/2025 de**
73 **autoria do Vereador Gustavo Leão** - Dispõe sobre a criação da política municipal de
74 incentivo à doação de alimentos próprios para o consumo humano e de rações
75 próprias para animais, visando combater o desperdício e promover a segurança
76 alimentar e nutricional; **Projeto de Lei substitutivo de autoria do Chefe do Poder**
77 **Executivo** - Regulamenta a destinação de recursos recebidos a título de incentivo
78 financeiro do componente qualidade aos servidores da Atenção Primária à Saúde,
79 criado no âmbito da Portaria nº. 3.493, de 10 de abril de 2024, e dá outras
80 providências; **Requerimento nº 66/2025 de autoria do Vereador Thiago Patrício** -
81 Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e obedecidas às formalidades regimentais, e com
82 sua aprovação, que seja feito VOTO DE PARABÉNS E APLAUSOS ao Conselho
83 Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, pelos seus 90
84 anos de existência e assistência aos engenheiros, agrônomos e geocientistas.
85 **Aprovado por unanimidade; Requerimento nº 67/2025 de autoria do Vereador**
86 **Leo Dunda** - Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário e obedecidas às formalidades
87 regimentais, e com sua aprovação que seja feito através de ofício um veemente ,apelo
88 ao Prefeito do Município dos Palmares, com vistas ao Secretário de infraestrutura, no



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES

Estado de Pernambuco

Casa Manoel Gomes da Cunha



89 Bairro Santa Luzia, na R. Miguel Luiz Sukar, próximo a Barbearia de Saturnino,
 90 solicitando as seguinte demandas: Justificativa. Os moradores da referida localidade
 91 vêm enfrentando sérios problemas com um esgoto a céu aberto, o que tem causado
 92 um forte mau cheiro e atraído grande quantidade de insetos, comprometendo a
 93 qualidade de vida da população. A situação representa um risco à saúde pública,
 94 podendo propiciar a disseminação de doenças, além de impactar negativamente o
 95 meio ambiente. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 23, inciso IX,
 96 estabelece que é competência comum da União, dos Estados e dos Municípios
 97 "promover programas de melhoria das condições de saneamento básico". Além disso,
 98 o artigo 225 assegura a todos o direito a um meio ambiente ecologicamente
 99 equilibrado, essencial à sadia qualidade de vida, sendo dever do Poder Público e da
 100 coletividade defendê-lo e preservá-lo. Portanto, solicito que sejam tomadas
 101 providências urgentes para o saneamento da área, incluindo a canalização e o devido
 102 tratamento dos resíduos, garantindo a saúde e o bem-estar da população local.
 103 Ademais, após a realização das obras de saneamento e o devido aterramento do
 104 local, sugiro a construção de uma pequena praça pública, equipada adequadamente
 105 para o lazer e a prática de esportes, proporcionando um espaço seguro e bem
 106 estruturado para a convivência dos moradores. O local poderá contar com bancos,
 107 iluminação adequada, área verde e equipamentos básicos para atividades esportivas
 108 e recreativas, fomentando a interação social e o bem-estar da comunidade. Essa
 109 medida contribuirá para a valorização do bairro e a melhoria da qualidade de vida da
 110 população, além de atender ao disposto no artigo 6º da Constituição Federal, que
 111 inclui o lazer como um direito social dos cidadãos. Diante do exposto, conto com a
 112 sensibilidade e o empenho do Poder Executivo para atender a essa demanda da
 113 população, garantindo um ambiente mais saudável, seguro e adequado para os
 114 moradores da Rua Miguel Luiz Sukar. **Aprovado por unanimidade;** Não havendo
 115 mais requerimentos escritos, o senhor Presidente passou aos requerimentos verbais,
 116 onde não houve manifestação pelos vereadores presentes, assim o senhor
 117 Presidente deu início aos trabalhos da pauta;

24-05-PARECER CONJUNTO 2024-0006879

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

122 Assunto: Regulamenta a destinação de recursos recebidos a título de incentivo
 123 financeiro da componente qualidade aos servidores da Atenção Primária à Saúde,
 124 criado no âmbito da Portaria nº. 3.493, de 10 de abril de 2024, e dá outras
 125 providencias.

1. RELATÓRIO:

129 Trata-se de Projeto de Lei oriundo do Chefe do Executivo no qual visa regulamentar o
 130 pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho em conformidade com
 131 a Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024 denominado Componente de
 132 Qualidade na Atenção Primária à Saúde –APS.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES

Estado de Pernambuco

Casa Manoel Gomes da Cunha



133

134 Informa que o custeio é oriundo do Governo Federal, não havendo oneração nos
135 cofres públicos municipais.

136

137 É o que se relata.

138

139 2. DO PARECER:

140

141 O projeto de lei encontra amparo nos artigos 23, inciso II, e 30, inciso II, da
142 Constituição Federal, que estabelecem a competência comum da União, Estados e
143 Municípios para cuidar da saúde pública. Além disso, a iniciativa é coerente com o
144 princípio da eficiência administrativa previsto no artigo 37 da Constituição.

145

146 A proposta está em conformidade com a legislação federal vigente, em especial com
147 a Portaria GM/MS nº 3493/2024, que regulamenta o incentivo financeiro variável para
148 a Atenção Primária à Saúde. A concessão desse incentivo está dentro das
149 prerrogativas municipais de gestão dos recursos do SUS e da aplicação de políticas
150 de valorização dos profissionais da saúde.

151

152 No tocante ao aspecto constitucional o presente projeto atende todos os requisitos,
153 assim, em observância ao Parecer Jurídico desta Casa, o mesmo descreve que o
154 Projeto de Lei se encontra dentro da Técnica Legislativa obrigatória, e não se
155 vislumbra óbice ou inconstitucionalidade, estando apto à aprovação.

156

157 Por sua vez, quanto ao caráter orçamentário-financeiro, o Projeto de Resolução não
158 está acompanhado de impacto orçamentário em razão da origem da verba de custeio,
159 ou seja, totalmente do governo federal.

160

161 3. DAS CONCLUSÕES:

162

163 Diante do exposto, entendo que os requisitos legais foram satisfeitos, portanto,
164 OPINO pela LEGALIDADE do Projeto de Lei, respeitando opiniões contrárias.

165

166 Em observância ao Parecer Jurídico desta Casa, o mesmo descreve que o Projeto de
167 Lei se encontra dentro da Técnica Legislativa obrigatória, e não se vislumbra óbice ou
168 inconstitucionalidade, estando apto à aprovação.

169

170 Diante do exposto, entendo que os requisitos legais foram satisfeitos, portanto,
171 OPINO pela LEGALIDADE do Projeto de Lei, respeitando opiniões contrárias.
172 **Aprovado por unanimidade;** não havendo mais matérias a serem apreciadas, o
173 senhor Presidente colocou em votação a ata da reunião anterior onde foi aprovada
174 por unanimidade; Logo após não havendo mais Vereadores querendo fazer o uso das
175 palavras, o senhor Presidente deu por encerrada a presente sessão, convidando a
176 todos para a próxima reunião. E por fim, para constar e como testemunha dos fatos

